



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

PORTARIA Nº 37, DE 28 DE MAIO DE 2018..

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO o movimento paredista da categoria dos caminhoneiros em todo o país, que vem provocando desabastecimento em postos de combustíveis e prejudicando a circulação de veículos particulares e do transporte público em geral;

CONSIDERANDO as informações oriundas dos meios de comunicação, no sentido de que as manifestações ainda persistem e não há previsão de breve retorno à normalidade;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Portaria SJTO-DIREF nº 6173016 de 27 de maio de 2018, que suspende o expediente e os prazos processuais na sede da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, no dia 28 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente na Procuradoria da República no Tocantins, em Palmas/TO, no dia 28 de maio de 2018, mediante compensação de jornada.

Parágrafo Único. Delegar aos Procuradores Coordenadores das demais Procuradorias da República nos Municípios do Estado do Tocantins a adoção de decisão semelhante, na respectiva unidade.

Art. 2º. A compensação de jornada será realizada em data e horário a serem previamente combinados com a respectiva chefia imediata do(a) servidor(a), observado o disposto na [Portaria PGR nº 707, de 20 de dezembro de 2006](#).

Art. 3º. Determinar que a Secretaria Estadual, a Coordenadoria de Administração, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e a Coordenadoria Jurídica da PR/TO, adotem medidas para evitar o perecimento de direito e garantir a prestação de serviços que se revelarem necessários à solução de casos urgentes.

Art. 4º. Comunicar que as demandas relacionadas à atividade-fim, que não possam ser atendidas justificadamente pelos(as) procuradores(as) titulares dos feitos administrativos e judiciais, serão submetidas ao regime de plantão.

Art. 5º. Comunique-se esta Portaria, com urgência, preferencialmente por meio eletrônico, aos servidores das unidades do Ministério Público Federal no Tocantins e à Direção do Foro da Seção Judiciária do Tocantins.

Dê ciência. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 mai. Caderno Administrativo, p.46.

**MPF**  
**Ministério Público Federal**